



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GÉNÉTICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDA E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 223/2025

Proponente: Dorivanio Stein

Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi

Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

INDICO, AO EXCELENTE SENHOR, QUE VIABILIZE, O MAIS BREVE POSSÍVEL, O PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NAS RUAS: VEREADOR JOAQUIM STEIN, HILDA RUP FISCHER, ANDRÉ AVELINO CHRISTO, FLORÊNCIO FREDERICO GUILHERME BRAUN E VEREADOR ALCINO DINIZ, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Marechal Floriano tem vivenciado um processo contínuo de expansão urbana e crescimento populacional nos últimos anos, impulsionado pela atratividade do Município. Com isso, o patrolamento e o cascalhamento das supracitadas ruas são medidas essenciais e urgentes que trarão benefícios significativos para a comunidade local. Atualmente, a ausência de infraestrutura adequada causa transtornos diários aos moradores e à empresa ali instalada. A melhoria das condições das vias não apenas elevará a qualidade de vida dos residentes, mas também garantirá um ambiente mais seguro, acessível e propício ao crescimento. A presença de uma fábrica de móveis, junto a diversas residências, ressalta a necessidade urgente de pavimentação.

As operações dessas empresas dependem diretamente de vias transitáveis para o transporte de matérias-primas, bem como para o acesso de clientes e funcionários. Além disso, o cascalhamento garantirá que as ruas secundárias também ofereçam condições mínimas de trafegabilidade, e beneficiando um número maior de cidadãos.

Investir na pavimentação e no cascalhamento é, portanto, fundamental para a redução de poeira e lama, são apenas alguns dos muitos impactos positivos que a melhoria da infraestrutura viária trará para a região. É um investimento que se reverterá em maior conforto e eficiente para a comunidade.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.

Dorivanio Stein

Dorivanio Stein
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 Centro Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1923 - (27) 99789-7684
4º, II da Lei 14.063/2020.
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 02/07/2025 16:44

Checksum: **75551245A6E88DD289D7E07B58DCD6E1CCF911032B131C4DDB66DF6C50FBC8E3**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.